



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 2373	
21 / 07 / 2015	
RUBRICA	FOLHAS
Ⓟ	

MENSAGEM/540

Rio Grande, 21 de julho de 2015.

Excelentíssimo Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 045 que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.730, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 7.838, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 150.000,00.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo firmar Convênio com a Instituição APAE devido à demanda de alunos matriculados na Rede Municipal com necessidade de atendimento educacional especializado por equipe multidisciplinar ser muita alta e não haver na rede de Fluxo os profissionais suficientes e necessários. Assim, é fundamental o presente convênio para dar o suporte psicossocial aos estudantes incluídos, buscando assim melhorar a qualidade na inclusão escolar dos estudantes com deficiência, transtornos e/ou altas habilidades, através da contrapartida de atendimentos com os profissionais especializados como Psicólogo(s), Neurologista(s), Psiquiatra(s) e Fonoaudiólogo(s).

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Ver. THIAGO PIRES GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 045 DE 21 DE JUNHO DE 2015.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.730, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 7.838, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 150.000,00.

Art. 1º Fica acrescido elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.730, de 01 de Outubro de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2015, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.838 de 31 de dezembro de 2014, conforme abaixo discriminado:

08 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

02 - Complexo Educacional

12 - Educação

367 - Educação Especial

0240 - Viver Bem, Escola – Atendimento Educacional Especializado

2309 - Manutenção da Educação Especial

3.3.5.0.43.00.00.00.00 – Subvenção Social

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, visando firmar Convênio com a APAE para atender demanda de alunos com necessidade de atendimento educacional especializado por equipe multidisciplinar, no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

08 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

02 - Complexo Educacional

12 - Educação



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

367 - Educação Especial

0240 - Viver Bem, Escola – Atendimento Educacional Especializado

2309 - Manutenção da Educação Especial

3.3.5.0.43.00.00.00.00 – Subvenção Social (recurso 0001)(2898).....R\$ 150.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMED	08.01.04.122.0235.4307	0001	2817	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
SMED	08.01.04.122.0235.4307	0001	2818	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	4.250,00
SMED	08.01.04.122.0235.4307	0001	2819	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
SMED	08.01.04.122.0235.4307	0001	2820	3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
SMED	08.01.28.846.0000.0284	0001	2703	3.3.9.0.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
SMED	08.02.12.361.0238.1296	0001	2821	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	10.000,00
SMED	08.02.12.361.0238.4304	0001	2822	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	15.000,00
SMED	08.02.12.361.0238.4304	0001	2824	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
SMED	08.02.12.361.0238.4304	0001	2828	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
SMED	08.02.12.361.0236.2287	0001	206	3.3.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
SMED	08.02.12.361.0245.2318	0001	1161	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.750,00
TOTAL						150.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 21 de julho de 2015.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMED/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2373/15
PLE 45/15

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

o SIVATRO

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 28 de JULHO de 20 15.


Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 28 de JULHO de 20 15.

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

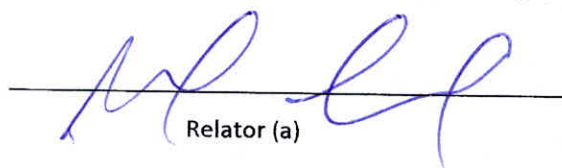
() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende às normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 28 de JULHO de 20 15.


Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO N°: 2373/15

TIPO/N°: PLE 45/15

AUTOR: Executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador JULIO CESAR DA SILVA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u> <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u> <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u></p> <p><u>[Signature]</u> 28/7/2015 Presidente</p>	<p>Vereador PAULO ROLDÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u> <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u> <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u></p> <p><u>[Signature]</u> Vice-Presidente</p>
<p>Vereador GIOVANI MORALLES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u> <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u> <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u></p> <p><u>[Signature]</u> Secretário</p>	<p>Vereador FLAVIO SANTOS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u> <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u> <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u></p> <p><u>[Signature]</u> Membro</p>
<p>Vereadora ROVAM DE CASTRO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u> <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u> <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u></p> <p><u>[Signature]</u> Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 03 de Agosto de 2015.

[Signature]
Presidente



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: 2373/15

TIPO/Nº: PLE 4515

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

<p>Vereador DENISE MARQUES <i>3/8/15</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><i>Denise Marques</i></p> <p>Presidente</p>	<p>Vereador WILSON BATISTA DUARTE</p> <p><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Vice - Presidente</p>
<p>Vereador PAULO RENATO MATTOS GOMES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><i>Paulo Renato Mattos Gomes</i></p> <p>Secretário</p>	<p>Vereador FLÁVIO VELEDA MACIEL</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><i>Flávio V. Maciel</i></p> <p>Membro</p>
<p>Vereadora JAIR RIZZO FERREIRA</p> <p><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Membro</p>	

RESULTADO DA VOTAÇÃO: Admissibilidade

Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 03 de agosto de 2015.

Denise Marques

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0773/15
Proc. 2373/2015

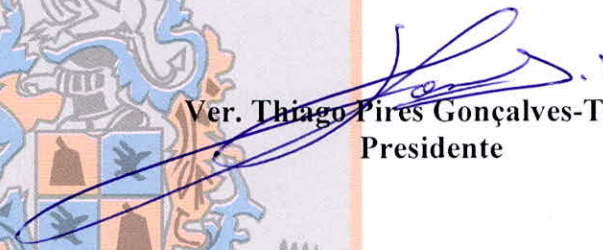
Rio Grande, 04 de agosto de 2015.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 45 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Thiago Pires Gonçalves-Thiaguinho
Presidente

Anexo: Acresce elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.436, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei nº 7.730, de 1º de outubro de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2015 e na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 7.838, de 31 de dezembro de 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Secretaria de Município da Educação, no valor de R\$ 150.000,00.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.730, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 7.838, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 150.000,00.

Art. 1º Fica acrescido elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.730, de 01 de Outubro de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2015, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.838 de 31 de dezembro de 2014, conforme abaixo discriminado:

08 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

02 - Complexo Educacional

12 - Educação

367 - Educação Especial

0240 - Viver Bem, Escola – Atendimento Educacional Especializado

2309 - Manutenção da Educação Especial

3.3.5.0.43.00.00.00.00 – Subvenção Social

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, visando firmar Convênio com a APAE para atender demanda de alunos com necessidade de atendimento educacional especializado por equipe multidisciplinar, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme discriminação a seguir:

08 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

02 - Complexo Educacional
12 - Educação
367 - Educação Especial
0240 - Viver Bem, Escola – Atendimento Educacional Especializado
2309 - Manutenção da Educação Especial
3.3.5.0.43.00.00.00.00 – Subvenção Social (recurso 0001)(2898).....R\$ 150.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMED	08.01.04.122.0235.4307	0001	2817	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
SMED	08.01.04.122.0235.4307	0001	2818	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	4.250,00
SMED	08.01.04.122.0235.4307	0001	2819	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
SMED	08.01.04.122.0235.4307	0001	2820	3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
SMED	08.01.28.846.0000.0284	0001	2703	3.3.9.0.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
SMED	08.02.12.361.0238.1296	0001	2821	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	10.000,00
SMED	08.02.12.361.0238.4304	0001	2822	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	15.000,00
SMED	08.02.12.361.0238.4304	0001	2824	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
SMED	08.02.12.361.0238.4304	0001	2828	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
SMED	08.02.12.361.0236.2287	0001	206	3.3.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
SMED	08.02.12.361.0245.2318	0001	1161	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.750,00
TOTAL						150.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.915 DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.730, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 7.838, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 150.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.730, de 01 de Outubro de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2015, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.838 de 31 de dezembro de 2014, conforme abaixo discriminado:

08 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

02 - Complexo Educacional

12 - Educação

367 - Educação Especial

0240 - Viver Bem, Escola – Atendimento Educacional Especializado

2309 - Manutenção da Educação Especial

3.3.5.0.43.00.00.00.00 – Subvenção Social



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, visando firmar Convênio com a APAE para atender demanda de alunos com necessidade de atendimento educacional especializado por equipe multidisciplinar, no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

08 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

02 - Complexo Educacional

12 - Educação

367 - Educação Especial

0240 - Viver Bem, Escola – Atendimento Educacional Especializado

2309 - Manutenção da Educação Especial

3.3.5.0.43.00.00.00.00 – Subvenção Social (recurso 0001)(2898).....R\$ 150.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMED	08.01.04.122.0235.4307	0001	2817	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
SMED	08.01.04.122.0235.4307	0001	2818	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	4.250,00
SMED	08.01.04.122.0235.4307	0001	2819	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
SMED	08.01.04.122.0235.4307	0001	2820	3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
SMED	08.01.28.846.0000.0284	0001	2703	3.3.9.0.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
SMED	08.02.12.361.0238.1296	0001	2821	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	10.000,00
SMED	08.02.12.361.0238.4304	0001	2822	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	15.000,00
SMED	08.02.12.361.0238.4304	0001	2824	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
SMED	08.02.12.361.0238.4304	0001	2828	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
SMED	08.02.12.361.0236.2287	0001	206	3.3.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
SMED	08.02.12.361.0245.2318	0001	1161	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.750,00
TOTAL						150.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 05 de agosto de 2015.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMED/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO 2373/2015 PLE 045/2015 ACRESCE ELEMENTOS E METAS DE DESPESA NO ANEXO DA LEI Nº 7.436 DE 29 DE JULHO DE 2013

68ª Sessão Ordinária de 03/08/2015

E ABRE CRÉDITO NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE 150.,000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL

Vereador	Partido	Voto
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Sim
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Ausente
CHARLES SARAIVA	PMDB	Sim
CLÁUDIO COSTA	PT	Sim
DIRNEI MOTTA GREQUI	PROS	Sim
FLAVIO SANTOS	PSDB	Sim
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Sim
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Sim
IVAIR DOMINGOS SOUZA	PMDB	Sim
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Ausente
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Sim
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	Licenciado
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Sim
KANELAO	PMDB	Ausente
LUCIANE COMPIANI BRANCO	PMDB	Sim
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Sim
PROFESSORA DENISE	PT	Sim
RENATINHO	PPS	Sim
ROVAM DE CASTRO	PT	Sim
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Presidente
ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	PCdoB	Sim

Total Sim: 16

Total Não: 0

Total Abs: 0

Aprovado

Mesa Diretora

THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Presidente
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	1º VICE- PRESIDENTE
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	2º VICE PRESIDENTE
IVAIR DOMINGOS SOUZA	PMDB	1º SECRETÁRIO
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	2º SECRETÁRIO

03/08/2015 17:49:12

Operador: Nilo Cesar Junior

Imply Tecnologia Eletrônica Ltda